



25 MAR. 2008

PROJETO DE LEI N° 89/2008 **PROTOCOLO**
N.º 89, 2008

Autoriza o Poder Executivo a aplicação de flúor nos dentes dos alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aplicação de flúor nos dentes dos alunos matriculados no ensino fundamental, com idade de seis a 12 anos, nas escolas pública municipal.

Parágrafo Único - A aplicação de flúor deverá ser repetida anualmente.

Art.2º - As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo da proposta é reduzir em 40% a incidência e cárie em jovens em crianças e adolescentes vassoureenses, evitando perda precoce dos dentes. Ressaltando que no País existe uma alta taxa de perda dos dentes permanentes, o que eleva o custo dos tratamentos realizados pelo sistema público de saúde.

Em 2007, o Ministério da Saúde realizou o primeiro levantamento sobre a saúde bucal no Brasil, demonstrando que 13% dos adolescentes nunca haviam freqüentado um gabinete odontológico.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2008.


Francisco Carlos Teixeira Brando
Vereador